

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2023

Aos dias 28 do mês de Março do ano de **2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 005/2023-PE/SRP** do respectivo resultado homologado em **27/03/2023**, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pelo Gestor da Secretaria de Saúde, Unidade Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº **005/2023-PE/SRP**
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2017;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS (DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA: ALMOÇO, COFFEE BREAK E LANCHES); SERVIÇOS DE BUFFET/DECORAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PERSONALIZADOS E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PALESTRAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CEARÁ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **005/2023-PE/SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo administrativo nº SMS Nº 32/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

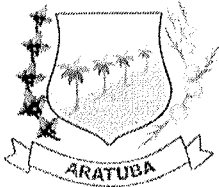
CLÁUSULA QUARTA– DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 027/2017

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 027/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 027/2017

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II** - Executar o objeto, por preço global do lote, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços global ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado. alteradas as condições.

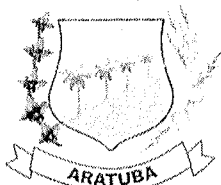
Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

- I** - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o LOTE objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III** - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I** - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II** - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III** - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;
- V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993; VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

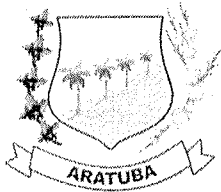
Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser realizado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, devendo os mesmos serem realizados em locais indicados pelas unidades gestoras no horário de 07:30h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- b)** A realização dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para execução.
- e)** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III - Caso** o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o LOTE anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023-PE/SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

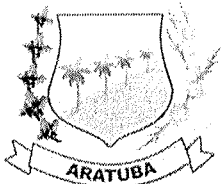
a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ARATUBA-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARATUBA, 28 de Março de 2023

Signatários:

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:


MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 02.417.466/0001-12
Josenir Filho Rodrigues Vitor
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUIZ CELIO MARTINS
DE
FRANCA:2565837933
4

Assinado de forma digital por LUIZ CELIO MARTINS DE FRANCA:25658379334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=19860129000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTEFY, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUIZ CELIO MARTINS DE FRANCA:25658379334
Dados: 2023.03.28 11:30:20 -03'00'

LC GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 05.288.202/0001-02
Luiz Celio Martins de Franca
CPF: 256.583.793-34
CONTRATADA

SOLANGE
CANDIDO DOS
SANTOS:6052220
1393

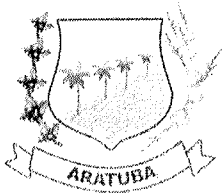
Assinado de forma digital por SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS:60522201393
Dados: 2023.03.28 09:28:37 -03'00'

SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS
CNPJ: 26.426.498/0001-42
Solange cândido dos Santos
CPF: 605.222.013-93

CONTRATADA

Osmar dos Reis Brandão
Assinado digitalmente por Osmar dos Reis Brandão
DN: C=BR, CN=Osmar dos Reis Brandão, E=pradopinturas@hotmail.com
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.28 19:07:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

SOCIAL CLASS – ME
CNPJ: 27.105.515/0001-02
Osmar dos Reis Brandão
CPF: 761.773.193-00
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2023-PE/SRP**.

FORNECEDOR 01: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS

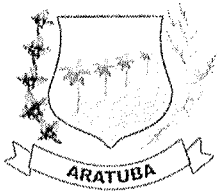
CNPJ: 26.426.498/0001-42

Endereço: Rua São Francisco 80, Bairro: Centro – CEP: 62.740-000 – Itapiúna-CE

Fones: (85) 9.9677.7938 / (85) 9.8146.8737 E-mail: informaxx.olhe@gmail.com

Representante: Solange cândido dos Santos - CPF: 605.222.013-93

LOTE I - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E BUFFET						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO – CONTENDO: três tipos de salgados (20g), dois tipos de frutas in natura (200g), café (100ml), leite (100ml), dois tipos de suco de frutas (200ml), salada de frutas in natura (200g), bolo (01 unid), pão com patê variado (01 unid), torradas (04 unid), 01 sanduíche misto (queijo e presunto) e torta de frango (01 porção 100g). Disponibilizando: copos, pratos e lenços descartáveis em quantidades proporcional ao serviço solicitado a ser servido em local e horário predefinido pela unidade gestora.	SERVIÇO	PRÓPRIA	4.000	9,00	36.000,00
2	SERVIÇO DE LANCHE – Composto por uma das variações: café (100ml), leite (100ml), suco in natura ou refrigerante (200ml), sanduíche misto (queijo e presunto) ou bolo (01 fátia 25g), 03 salgados (20g), tapioca (100g), cuscuz (1 porção 200g). Disponibilizando: copos, pratos e lenços descartáveis em quantidades proporcional ao serviço solicitado a ser entregue no local e horário predefinido pela unidade gestora.	SERVIÇO	PRÓPRIA	3.000	7,31	21.930,00
3	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO – ALIMENTAÇÃO CONTENDO: 2 tipos de arroz (arroz branco e a grega), 2 tipos de salada (salada crua e cozida), feijão (carioca e ou corda), macarrão, bife acebolado, estrogonofe de carne, medalhão de filé mignon, fricassê de frango ou frango assado, refrigerante, sucos in natura: maracujá, goiaba, caju, cajá e/ou acerola. SOBREMESA CONTENDO: barrinha de doce (leite ou goiaba) e ou mousse de diversos sabores (maracujá, limão. Disponibilizando: Garçom(ns), roupas de mesas, pratos, talheres, copos e guardanapos em quantidades proporcional	SERVIÇO	PRÓPRIA	4.000	11,50	46.000,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

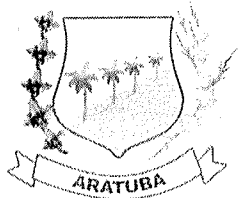


ao serviço solicitado a ser servido em local e horário predefinido pela unidade gestora.						
VALOR LOTE I R\$						103.930,00

LOTE IV - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO PERSONALIZADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Confeção de Camisetas: Camisetas 70% algodão, manga curta com sublimação na frente e/ou nas costas em cores de acordo com a temática do evento, nos tamanhos P, M, G e GG	UNID	PRÓPRIA	3.000	30,10	90.300,00
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE JALECOS: Jalecos confeccionado em Oxford (100% poliéster), modelo com gola padre, manga longa, sem punho e dois bolsos funcionais frontais, cores variadas, com zíper ou botões ocultos e bordado personalizado na altura do peito. Feminino acinturado nos tamanhos: P, M, G e GG	UNID	PRÓPRIA	50	65,40	3.270,00
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE JALECOS: Jalecos confeccionado em Oxford (100% poliéster), modelo com gola padre, manga longa, sem punho e dois bolsos funcionais frontais, cores variadas, com zíper ou botões ocultos e bordado personalizado na altura do peito. Masculino nos tamanhos: P, M, G e GG	UNID	PRÓPRIA	50	118,60	5.930,00
VALOR LOTE IV R\$						99.500,00

LOTE V - SERVIÇO DE PALESTRANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Palestrantes: Contratação de profissional (palestrante) especializado, capacitado e de renome na área da temática do evento, incluído todos os custos/despesas referentes à organização, produção, deslocamento, alimentação e hospedagem por conta da Contratada, palestra com duração mínima de 3 (três) horas. Serviço a ser realizado em local e horário predefinido pela unidade gestora.	SERVIÇOS	PRÓPRIA	12	604,15	7.249,80
VALOR LOTE V R\$						7.249,80

LOTE VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de Espaço para Eventos: locação de espaço aberto ou fechado para a realização de eventos, com capacidade mínima para 200 pessoas, conforme necessidades da administração pública municipal, localizado na sede ou zona rural do município de Aratuba/Ce.	DIÁRIA	PRÓPRIA	40	295,00	11.800,00
VALOR LOTE VI R\$						11.800,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



FORNECEDOR 02: LC GRFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 05.288.202/0001-02

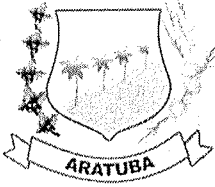
Endere o: Rua Henrique Rabelo n 1301 – Joaquim Tvora, CEP: 60.110-540 – Fortaleza –CE

Fones: (85) 3226.3854

E-mail: lc_grafica@yahoo.com.br

Representante: Luiz Celio Martins de Franca CPF: 256.583.793-34

LOTE III - SERVIO DE CONFECAO DE MATERIAL GRFICO PERSONALIZADO						
ITEM	ESPECIFICAOES	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CERTIFICADOS EM PAPEL TAMANHO OFICIO EM GRAMATURA 40 KG COLORIDO, IMPRESSO F/V – EM MOLDURA MDF	UNID	PROPRIA	1500	3,57	5.355,00
2	ADESIVOS – PAPEL 4X0 COR TAMANHO 16X22 CM , 02 MODELOS, LAMINADO	UNID	PROPRIA	2600	5,00	13.000,00
3	CRACH TAMANHO 10X15 CM 4X0 PAPEL TRPLEX 300G PLASTIFICADOS COM CORDO E FURO	UNID	PROPRIA	1400	5,00	7.000,00
4	ETIQUETAS IMPRESSAS AUTOCOLANTES PARA ENVELOPES TAMANHO 33,9MM X 99,0MM	UNID	PROPRIA	1950	3,00	5.850,00
5	BOLSAS COM ALAS , PERSONALIZADAS TAMANHO 46X29	UNID	PROPRIA	2600	30,00	78.000,00
6	CANETAS PLSTICAS PERSONALIZADAS - CANETAS PLSTICAS PERSONALIZADAS COM TINTA PARA ESCREVER NA COR AZUL, CORPO BRANCO, ACIONAMENTO CLICK, FLIP E APOIO EMBORRACHADO NA COR DE SUA PREFERNCIA	UNID	PROPRIA	2000	5,00	10.000,00
7	CANECAS PORCELANA PERSONALIZADAS	UNID	PROPRIA	400	25,00	10.000,00
8	AGENDAS PERSONALIZADAS, TAMANHO A5	UNID	PROPRIA	400	50,00	20.000,00
9	PLACA DE ACRLICO PERSONALIZADA 4X8 BASE 3CM	UNID	PROPRIA	500	30,00	15.000,00
10	MINI NCESSAIRE ALTURA 80.00CM, LARGURA 10.00CM COMPRIMENTO 2.00 CM	UNID	PROPRIA	1600	15,00	24.000,00
11	BOLSINHA NCESSAIRE ALTURA 20,00 CM LARGURA 35,00 CM COMPRIMENTO 45,00 CM	UNID	PROPRIA	1600	15,00	24.000,00
12	CHAVEIRO ACRLICO PERSONALIZADO ALTURA 7.00 CM LARGURA 10.00 CM	UNID	PROPRIA	1300	5,00	6.500,00
13	CHAVEIRO DE MDF 5,5 CM  6 CM	UNID	PROPRIA	1300	5,00	6.500,00
14	CRACH ACRLICO CRISTAL PERSONALIZADO 5,5 X 8,5 CM	UNID	PROPRIA	1300	20,00	26.000,00
15	PORTA RETRATO 10X15 MDF	UNID	PROPRIA	1300	25,00	32.500,00
16	GARRAFA TRMICA INOX PERSONALIZADA 400 ML	UNID	PROPRIA	200	20,00	4.000,00
17	GARRAFINHA DE VIDRO 50 ML TAMPA ROLHA OU METAL	UNID	PROPRIA	400	25,00	10.000,00
18	COPOS PERSONALIZADOS LONG DRINK 06 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA	UNID	PROPRIA	400	10,00	4.000,00
19	BISNAGA LCOOL EM GEL ALTURA 9CM LARGURA 4,5CM	UNID	PROPRIA	1500	5,00	7.500,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



20	SACOS CROMOS EMBALAGENS COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR PRATA 25X37 CM E NA COR SORTIDAS	UNID	PROPRIA	1600	10,40	16.640,00
21	CHAVEIROS PERSONALIZADOS	UNID	PROPRIA	1500	5,00	7.500,00
22	GARRAFINHAS SQUEEZE PERSONALIZADAS	UNID	PROPRIA	1000	16,00	16.000,00
23	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PANFLETOS/FOLDERS/FLYER: tamanho 10 x15cm - colorido frente e/ou verso sem dobra conforme layout fornecido pela unidade gestora e de acordo com a temática do evento.	UNID	PROPRIA	3.000	1,50	4.500,00
24	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CONVITES: convites com envelopes de acordo com a temática do evento personalizado tamanho 10 x15cm - couchê 120g, colorido frente e/ou verso	UNID	PROPRIA	2.000	1,50	3.000,00
25	BANNER PERSONALIZADO conforme a temática do evento em lona resistente; orientação horizontal ou vertical; acabamentos em bastões topo e base mais corda – Tamanho: 3,00X2,00	UNID	PROPRIA	100	290,00	29.000,00
26	BANNER PERSONALIZADO conforme a temática do evento em lona resistente; orientação horizontal ou vertical; acabamentos em bastões topo e base mais corda – Tamanho: 2,00X1,50	UNID	PROPRIA	100	240,00	24.000,00
27	PASTAS PERSONALIZADAS com bolso tamanho 31x95cm- couchê 150g de acordo com a temática do evento	UNID	PROPRIA	4.000	7,00	28.000,00
VALOR LOTE III R\$						437.845,00

FORNECEDOR 03: SOCIAL CLASS – ME

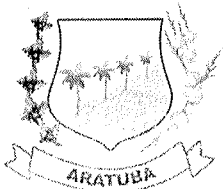
CNPJ: 27.105.515/0001-02

Endereço: Rua Francisco Sitonio Sousa s/nº - Caldeirão – CEP: 62.120-000 – Alcântaras – CE

Fone: (88) 9.9483.0486

Representante: Osmar dos Reis Brandão – CPF: 761.773.193-00

LOTE II - SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE – flores e/ou balões, painéis e toalha - organização do ambiente do evento com arranjos de flores (naturais e/ou artificiais) para mesa principal, painéis decorativos de acordo com a temática do evento e toalhas de mesa branca ou colorida, com qualidade e acabamento superior, conforme especificação da contratante para eventos com quantidade 200 participantes . Serviço a ser realizado em local e horário predefinido pela unidade gestora.	SERVIÇO	PROPRIA	30	559,60	16.788,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE – Balões, painéis e toalha - organização do ambiente do evento com balões e flores (naturais e/ou artificiais) para mesa principal, painéis decorativos de acordo com a temática do evento e toalhas de mesa branca ou colorida, com qualidade e acabamento superior,	SERVIÇO	PROPRIA	30	256,00	7.680,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



	conforme especificação da contratante para eventos com quantidade até 100 participantes . Serviço a ser realizado em local e horário predefinido pela unidade gestora.					
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – Sonorização de pequeno porte: para apresentação de grupos regionais e palestras – locação de sistema de som, som de pequeno porte com uma mesa de som digital de no mínimo 18 canais, 02 caixas acústicas de subgraves ativas, 02 caixas acústicas médio agudo ativas, 01 processador de frequência, 02 microfones para bateria, 01 cubo para contrabaixo, 01 cubo para guitarra, 02 spots para voz. Serviço a ser realizado em local e horário predefinido pela unidade gestora.	SERVIÇO	PRÓPRIA	40	388,30	15.532,00
4	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO: Iluminação colorida: com grid sendo -48 Refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Bruts, 4 Set Light, 8 Movings Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores. Serviço a ser realizado em local e horário predefinido pela unidade gestora.	SERVIÇO	PRÓPRIA	40	225,00	9.000,00
VALOR DO LOTE II R\$						49.000,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, III, IV, V E VI R\$ 710.604,80 (SETECENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Josenir Filho Rodrigues Vitor

MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 02.417.466/0001-12
Josenir Filho Rodrigues Vitor
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUIZ CELIO MARTINS
DE
FRANCA:25658379334

Assinado de forma digital por LUIZ CELIO MARTINS DE FRANCA:25658379334
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=13860129000105, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCEIRFY, ou=RFB e-CPF-AI, ou=LUIZ CELIO MARTINS DE FRANCA:25658379334
Data: 2023.03.28 11:29:46 -03'00'

LC GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 05.288.202/0001-02
Luiz Celio Martins de Franca
CPF: 256.583.793-34
CONTRATADA

SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS:60522201393
3
Assinado de forma digital por SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS:60522201393
Dados: 2023.03.28 09:30:08 -03'00'

SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS
CNPJ: 26.426.498/0001-42
Solange cândido dos Santos
CPF: 605.222.013-93
CONTRATADA

Osmar dos Reis Brandão

Assinado digitalmente por Osmar dos Reis Brandão
DN: C=BR, CN=Osmar dos Reis Brandão,
E=pradopinturas@hotmail.com
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.28 19:08:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

SOCIAL CLASS – ME
CNPJ: 27.105.515/0001-02
Osmar dos Reis Brandão
CPF: 761.773.193-00
CONTRATADA